

A. I. Nº - 232214.0120/02-6
AUTUADO - CLARA & SILVA LTDA.
AUTUANTE - MÔNICA MARIA ALMEIDA DAS NEVES
ORIGEM - INFRAZ BONOCÔ
INTERNET - 22.05.03

1^a JUNTA DE JULGAMENTO FISCAL

ACÓRDÃO JJF Nº 0172-01/03

EMENTA: ICMS. DOCUMENTOS FISCAIS. NOTAS FISCAIS. FALTA DE ESCRITURAÇÃO DE NOTAS FISCAIS NO REGISTRO DE ENTRADAS. MULTA. Feita prova de que parte dos documentos fiscais se encontrava devidamente escriturada. Refeitos os cálculos. Auto de Infração **PROCEDENTE EM PARTE**. Decisão unânime.

RELATÓRIO

O Auto de Infração em lide, lavrado em 27/12/02, acusa a falta de escrituração, na escrita fiscal, de entrada de mercadorias sujeitas a tributação. Multa: R\$ 3.162,12.

O contribuinte apresentou defesa provando que parte das Notas Fiscais em questão se encontrava lançada no Registro de Entradas. Reconhece o débito de R\$ 811,46.

A auditora responsável pelo procedimento prestou informação concordando integralmente com a defesa.

VOTO

O Auto de Infração diz respeito a Notas Fiscais de entradas que não foram lançadas no livro próprio (obrigação acessória).

O contribuinte juntou prova – com a qual a fiscalização concorda – de que das 25 Notas Fiscais em questão apenas 12 não estão escrituradas.

Total das operações não registradas:

1. Exercício de 1997: R\$ 5.395,60 – multa de R\$ 539,56;
2. Exercício de 1998: R\$ 2.718,97 – multa de R\$ 271,90.

Voto pela **PROCEDÊNCIA PARCIAL** do Auto de Infração.

RESOLUÇÃO

ACORDAM os membros da 1^a Junta de Julgamento Fiscal do Conselho de Fazenda Estadual, por unanimidade, julgar **PROCEDENTE EM PARTE** o Auto de Infração nº 232214.0120/02-6, lavrado contra **CLARA & SILVA LTDA.**, devendo ser intimado o autuado para efetuar o pagamento da mul-

ta de R\$ 811,46, equivalente a 10% de R\$ 8.114,57, atualizada monetariamente, prevista no art. 42, IX, da Lei nº 7.014/96, devendo ser homologada a quantia porventura já paga.

Sala das Sessões do CONSEF, 19 de maio de 2003.

CLARICE ANÍZIA MÁXIMO MOREIRA – PRESIDENTE

JOSÉ BEZERRA LIMA IRMÃO – RELATOR

MÔNICA MARIA ROTERS – JULGADORA